

## 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021

Termo Aditivo nº 23/2023  
Contrato nº 23/2021  
Pregão Presencial nº 03/2021  
Processo Licitatório nº 11/2021

**Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de esgoto.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada: Jany Polmann Moretto**, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.748/0001-97, estabelecida na Av. Araucária, nº 280, Vila Planaltina, CEP 99.066-000, Município de Passo Fundo - RS, neste ato representada pela Sra. **Jany Polmann Moretto**, sócia proprietária, portador(a) do CPF nº 345.873.060-53, residente e domiciliado na Av. Araucária, nº 280, Vila Planaltina, na cidade de Passo Fundo - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 23/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira - Da Prorrogação**

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Quarta - Da Vigência** do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 23/2021, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

**Parágrafo Único** - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 03 de março de 2022 até 02 de março de 2023**.

### **Cláusula Segunda - Do Reajuste**

Conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Quinta - Do Reajustamento** do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do INPC (IBGE) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 5,711380%, passando o valor a ser pago para **Coleta, transporte e destino final de esgoto de poço negro** será de

R\$127,56 (Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por m<sup>3</sup> e para **Coleta, transporte e destino final de esgoto de fossas sépticas** será de R\$405,88 (Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos) por m<sup>3</sup>.

**Parágrafo Único** - Considerando que o índice aplicado no ano anterior foi de janeiro de 2022 a atual correção foi aplicado do período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

**Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de março de 2023.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Jany Polmann Moretto**  
**CNPJ n° 03.615.748/0001-97**  
**Jany Polmann Moretto**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1.

2.